

**PORTARIA Nº 417, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

*Nomear a comissão especial de padronização de itens/serviço, para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para uso nos departamentos da administração pública do município de Lucas do Rio Verde – MT.*

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Decreto Municipal n. 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, objetivando a padronização de itens/serviços com a finalidade de minimizar os riscos intrínsecos, e realizar a qualificação da análise das necessidades de materiais, excluindo assim aqueles que estão duplicados e com erros tanto na descrição, como na unidade de medida e visando a economicidade ao Órgão Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Padronização de itens/serviços, com as seguintes competências:

1. Coordenar, acompanhar a execução da padronização sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
2. Controlar o prazo de entrega das listas sob sua responsabilidade;
3. Comunicar formalmente à unidade competente, as alterações, inclusão e exclusão realizadas;
4. Deve observar a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT, que disciplina sobre a pesquisa de preço;
5. Poderá solicitar por escrito a autoridade superior, assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
6. Elaborar e assinar o quadro comparativo da cotação, contendo a planilha das médias dos valores orçados contendo o quadro demonstrativo das cotações obtidas e a média;
7. Realizar os orçamentos devem ser realizados com base no quantitativo utilizado no último processo publicado;
8. Cadastrar os itens/serviços no Site do TCE e no Sistema utilizado pela Administração;
9. Realiza um levantamento/histórico de itens licitados nos anos anteriores, para levantamento de demanda;
10. Estudo para alterar, incluir ou excluir a descrição e/ou a unidade de medida;
11. Indicar outro membro caso o mesmo por algum motivo precise se desligar;
12. Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes as decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão;

**Art. 2º** Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos a Comissão de padronização, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**Art. 3º** Nomear os membros para compor a Comissão de Padronização, formada pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Stefani Rayani Pereira Vani - Matrícula 6186 - Secretaria Municipal de Saúde






**Secretário:** Karine Paula Bianchi - Matrícula 2192 - Secretaria Municipal de Finanças

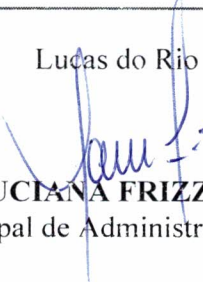
**Membro:** Adriana Moreira Dos Passos R. Da Silva - Matrícula 4973 - Secretaria Municipal de Inf. e Obras

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ciente em: 24 / 04 / 19	Ciente em: 24 / 04 / 19
Assinatura: 	Assinatura: 
Nome por extenso: Adriana M. dos Passos R. da Silva	Nome por extenso: Karine Paula Bianchi
Ciente em: 24 / 04 / 19	
Assinatura: 	
Nome por extenso: Karine Bianchi	

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de abril de 2019.

  
**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. FRIZZO  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria 64/2018

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**